



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de peças e serviços de manutenção hidráulica, incluindo desmontagem, montagem e instalação, para o veículo M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4, placa IVL1B97, fab/mod 2014/2014, chassi 9BM693388EB949518, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	JOGO REPARO CILINDRO: Kit completo de vedação e reparo para cilindro hidráulico de caçamba, compatível com M.Benz Atron 2729.	UN.	02
2	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO: Mão de obra especializada para retirada do cilindro da caçamba do chassi e posterior instalação após reparo.	SV.	02
3	SERVIÇO DE MONTAGEM CILINDRO CAÇAMBA: Mão de obra para abertura do cilindro, substituição dos reparos internos e fechamento/teste de bancada.	SV.	02

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 30 dias, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O fornecimento será realizado em remessa única, conforme definido neste Termo.



1.6. O instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de empenho, nos termos da legislação.

1.7. Natureza da contratação

A contratação possui natureza não continuada, caracterizando-se como serviço por escopo determinado, uma vez que visa à execução pontual de manutenção corretiva no sistema hidráulico de basculamento da caçamba do caminhão M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4, com fornecimento das peças necessárias e realização do serviço em intervenção única, não se configurando como demanda permanente da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução compreende o fornecimento de peças de reposição de alta resistência e mão de obra técnica para eliminar vazamentos nos cilindros da caçamba. O ciclo de vida do objeto é estimado em longo prazo, visto que a substituição de reparos (gaxetas e anéis) visa restabelecer a vida útil do cilindro original, evitando a necessidade de aquisição de um cilindro completo (solução mais onerosa e menos sustentável).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá dar destinação adequada aos resíduos (reparos velhos e óleo hidráulico residual) retirados durante o serviço, obedecendo às normas ambientais vigentes.

Padrão mínimo de qualidade

4.2. Os itens deverão possuir padrão mínimo de qualidade equivalente ou superior ao equipamento original (OEM), ser novos, de primeiro uso, garantindo perfeita compatibilidade com o modelo M.Benz Atron 2729.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do serviço é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Fiscalização

5.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.13. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.14. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.15. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.16. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na



proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de pagamento

6.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



Forma de pagamento

6.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.18. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento o objeto da contratação e o seu valor estimado estão em conformidade com o fundamento legal.

7.1.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço global, considerando o conjunto total dos itens descritos neste Termo de Referência, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas exigidas.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 5.430,90 (cinco mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no Estudo Técnico Preliminar.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 04 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Unidade: 01 - Manutenção e Desenvolvimento Urbano

Projeto: 2.012 - Manutenção de Máquinas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (152)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.39 – Material Para Manutenção de Veículo (1154)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica (154)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (1262)

Fonte: 1.500 – Recursos não Vinculados de Imposto

Itaara, 13 de março de 2026.

Guilherme Bopp Seeger

Prefeito Municipal em exercício

Leandro Pendeza

Secretário de Infraestrutura e Serviços



Matheus do Nascimento Reis

Gestor da contratação

Marcelo Pereira Dutra

Fiscal do termo de recebimento provisório

Anderson dos Santos Sartoni

Fiscal do termo de recebimento definitivo

Matheus do Nascimento Reis

Fiscal suplente